SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2019

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MOCOCA para o ano de 2020 e dá outras providências.

FELIPE NIERO NAUFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2019, aprovou o _____ Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta, bem com os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária e estimada na forma do quadro abaixo que faz parte integrante desta Lei, em R$ 188.922.412,80 (Cento e oitenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatro e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**201.620.599,80**	
Receita Tributária	39.000.000,00		
Receitas de Contribuições	2.500.000,00		
Receita Patrimonial	1.931.099,80		

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

Receita de Serviços	383.400,00		
Transferências Correntes	155.000.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.806.100,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**8.048.300,00**	
Alienação de Bens	0,00		
Transferências de Capital	11.390.783,00		
Deduções		**-20.746.487,00**	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			**188.922.412,80**
TOTAL GERAL			**188.922.412,80**

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º Ficam incluídos na presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo X - Relação de Emendas Impositivas individuais, créditos consignados na lei orçamentária de 2020 originários de emendas impositivas individuais dos Vereadores serão de execução orçamentária e financeira obrigatória, nos termos do art. 139-A da Lei Orgânica Municipal.

b) Anexo XI – Relação de Emendas aprovadas que alteram Anexo 6 (Programa de Trabalho), Anexo 7 - Programa de Trabalho(Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais), Anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com Recursos) e Anexo 9 (Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções).

§ 1º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para correção e atualização em seu sistema informatizado de gestão orçamentário, com o objetivo de atender as alterações constantes das alíneas “a” e “b” do caput, bem como no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentaria vigente.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realização de transferência de recursos as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 13.019/14 e suas alterações e nos termos do Art. 28 da Lei nº. 4.771 de 07/11/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e em especial para atender o Art. 139-A da Lei Orgânica Municipal:

a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa;
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa;
c) Associação Semeando Vidas;
d) Lar dos Velhinhos Dr. Adolpho Barretto;
e) Lar Maria Imaculada;
f) Grupo Ecológico Olho D´água;
g) Centro de Desenvolvimento Social Artesanato;
h) Associação São Francisco.

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

Art. 5º As despesas fixadas na forma dos Anexo 6 (Programa de Trabalho), Anexo 7 - Programa de Trabalho (Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais), Anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com Recursos) e Anexo 9 (Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções), que fazem parte integrante desta Lei, compreende o valor de R$ 188.922.412,80 (Cento e oitenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil reais e oitenta centavos), e serão objeto das devidas adequações em conformidade com o orçamento aprovado, na seguinte conformidade:

Art. 6º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES	**169.582.200,40**
Pessoal e Encargos Sociais	90.582.200,40
Juros e Encargos da Dívida	342.942.00
Outras Despesas Correntes	79.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**19.240.212,40**
Investimentos	15.440.212,40
Amortização da Dívida	3.800.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	188.922.412,80
TOTAL GERAL	**188.922.412,80**

II - Por órgãos de Governo:

Órgão	Valor
01.00 - Câmara Municipal	3.750.000,00
02.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	900.000,00
03.00 - Assessoria de Planejamento	199.212,40
04.00 - Assessoria Jurídica	800.000,00
05.00 - Departamento Administrativo e Dependências	8.000.000,00
06.00 - Departamento de Finanças e Dependências	12.000.000,00
07.00 - Departamento de Obras	6.500.000,00
08.00 - Departamento Serviços Públicos	6.500.000,00
09.00 - Departamento de Saúde	65.521.933,56

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

10.00 - Departamento de Educação	59.855.871,84
11.00 - Departamento Esporte, Recreação e Lazer	2.100.000,00
12.00 - Departamento Pátio Municipal	2.500.000,00
13.00 - Departamento de Trânsito	2.000.000,00
14.00 - Departamento de Cultura e Turismo	2.000.000,00
15.00 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento	595.395,00
16.00 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação	9.000.000,00
17.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	4.500.000,00
18.00 - Departamento de Segurança Pública	2.200.000,00
Total geral:	**188.922.412,80**

III - Por funções:

Função	Valor
01 - Legislativa	3.750.000,00
04 - Administração	17.500.000,00
06 - Segurança Pública	2.200.000,00
08 - Assistência Social	9.000.000,00
09 - Previdência Social	3.425.718,00
10 - Saúde	65.521.933,56
12 - Educação	59.855.871,84
13 - Cultura	2.000.000,00
15 - Urbanismo	9.000.000,00
16 - Habitação	3.000.000,00
20 - Agricultura	4.500.000,00
22 - Indústria	595.395,00
26 - Transporte	2.338.560,00

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

27 - Desporto e Lazer	2.100.000,00
28 - Encargos Especiais	4.034.934,40
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total geral:	**188.922.412,80**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 34 da Lei nº. 4.771 de 07 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor e após autorização legislativa específica;
III - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor e após autorização legislativa específica;
IV - reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP e precedida de comunicação em 24 (vinte e quatro) horas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 4.698, de 05 de dezembro de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 4.771 de 07 de novembro de 2019, mediante inclusão, exclusão, adequação e ou alteração provenientes desta Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Sala das Comissões em _____ de _____de 2019.

Eduardo Ribeiro Barison
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

_____ _____
Elisângela M. M. Breganoli — Vice-Presidente
Josimar Alves Vieira — Secretário

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br